

LEI Nº 1.418/2005 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, na forma de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o custeio de despesas inerentes às suas atividades.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 – DEPTO. DE ENSINO
12.367.0035.2.042 – APOIO A APAE
3.3.50.43.00.00.00.0082/183 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal